



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 43

Recife - Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 885/2018

Recife, 25 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, bem como a sequência da lista final de habilitados ao edital de exercício cumulativo;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 02/05/2018 a 21/05/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 886/2018

Recife, 25 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias da Bela. Francisca Maura Farias Bezerra Santos.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 887/2018

Recife, 25 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2018 a 21/05/2018, em razão das férias do Bel. Romualdo Siqueira França.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 888/2018

Recife, 25 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DANIELLY DA SILVA LOPES, Promotora de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Brejão, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2018 a 11/05/2018, em razão das férias do Bel. Romualdo Siqueira França.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 889/2018

Recife, 25 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA, 6º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias da Bela. Sara Souza Silva.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 890/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 5ª Promotora de Justiça de Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias do Bel. Fabiano de Melo Pessoa.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 891/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 02/05/2018 até 31/05/2018, em razão das férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 892/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de

substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 12/05/2018 até 31/05/2018, em razão das férias do Bel. Geovany de Sá Leite.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 893/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo Promotor de Justiça de Altinho, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2018 até 31/05/2018, em razão das férias do Bel. Geovany de Sá Leite.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 894/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2018 até 31/05/2018, em razão das férias do Bel. Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 895/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SARAH LEMOS SILVA, Promotora de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 896/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2018 até 21/05/2018, em razão das férias do Bel. Leôncio Tavares Dias.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 897/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª Entrância, no período de 12/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias do Bel. Luiz Gustavo Simões Valença de Melo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 898/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados, encaminhada por meio do Ofício nº 022/2018 - 11ª CIRC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, no período de 27/04/2018 a 21/05/2018, em razão do afastamento do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 899/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados, encaminhada por meio do Ofício nº 022/2018 - 11ª CIRC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias da Bela. Danielle Belgo de Freitas.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 900/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados, encaminhada por meio do Ofício nº 022/2018 - 11ª CIRC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, Promotor de Justiça de Passira, de 1ª Entrância, para o exercício no cargo de Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias do Bel. José da Costa Soares.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 901/2018**  
**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da 13ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO as férias escalares das Promotoras de Justiça Érika Sampaio Cardoso Kraychete (02/05 a 21/05/2018) e Ana Cláudia de Moura Walmsley (de 12/05 a 31/05/2018);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 69, da Lei Orgânica do MPPE, 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Polo 01, comarca sede Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 902/2018**  
**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial, com Sede Serra Talhada, por meio do Ofício 015/2018 – COORD 14ª Circ;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, Promotora de Justiça de Betânia, e FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Triunfo, ambos de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 903/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de MAIO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 904/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de MAIO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 905/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de MAIO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 906/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de MAIO de 2018, a ser cumprida pelos Promotores conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 907/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de MAIO de 2018, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 908/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no requerimento protocolado sob nº 005644-1/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR a servidora ELÍDIA DOS SANTOS PEREIRA ALVES, matrícula PGJ nº 188.022-5, Professor, à Prefeitura Municipal Salgueiro.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 06/04/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA Nº 15ª SESSÃO**

**Recife, 25 de abril de 2018**

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 18 de abril de 2018

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner

Secretário: Dr. Petrucio Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em Brasília em reunião do CNMP e CNPG e do Corregedor Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa por questão de saúde. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que a Corregedoria Nacional baixou a Portaria 130110, de 13/4/2018, na qual estabelece os dias de 2 a 4/5/2018 para realização de reunião preparatória da correição em Pernambuco, no período de 4 a 8/6/2018. O Conselheiro Dr. Ivan Porto informou que a secretaria pediu para comunicar que já está distribuindo os processos por tema. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, informou sobre a eleição da Associação. Continuando, registrou temas que estão sendo discutidos pela CONAMP. Por fim, registrou solidariedade ao Dr. Olímpio, membro do Ministério Público do Paraná, em razão da abertura de processo administrativo disciplinar em seu desfavor, por emitir opinião. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton ressaltou a história do Dr. Olímpio e o trabalho prestado ao Ministério Público, bem como prestou sua solidariedade. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho e o Conselheiro Dr. Charles Hamilton registraram a gravidade da repercussão do projeto de lei que se encontra para sanção do Presidente da República, o qual retira, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, grande parte do poder investigatório. II – Aprovação de Ata: Colocadas em apreciação as Atas da 13ª e 14ª Sessões Ordinárias/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. III – Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente, em exercício, os itens: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIIG nº 0023056-7/2016, Doc. 9316373, Doc. 9317214, Doc. 9317312, Doc. 9317604, Doc. 9329083, Doc. 9329582, SIIG nº 0003775-4/2018, Doc. 9336508, Doc. 9327269, Doc. 9330050, Doc. 9348849, SIIG nº 0006475-4/2018, Doc. 9305032, Doc. 9357327, Doc. 9337254, Doc. 9379146, Doc. 9306841, Doc. 9306966, Doc. 9306796, Doc. 9378747 e Doc. 9306744. III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 9234306, Doc. 9234423, Doc. 933632, Doc. 9333534, Doc. 9362051, Doc. 9361811, Doc. 9361252, Doc. 9360979, Doc. 9359751, Doc. 9358062, Doc. 9330995, Doc. 9356240, Doc. 9361712, Doc. 9355421, Doc. 9378049, Doc. 9377949, Doc. 9382335, Doc. 9382352, Doc. 9378502, Doc. 9378422, Doc. 9378625, Doc. 9376597, SIIG nº 0006533-8/2018, SIIG nº 0006530-5/2018, Doc. 9374598, Doc. 9399855 e Doc. 9346297. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 9332303, Doc. 9332062, Doc. 9332339, Doc. 9332137, Doc. 7805241, Doc. 9220554, Doc. 9919446, Doc. 9336421, Doc. 9336297, SIIG nº 0005917-4/2018, Doc. 9316658, Doc. 9305887, Doc. 9310661, Doc. 9325980, Doc. 9325810, Doc. 9311746, Doc. 9319241, Doc. 9308840, Doc. 9325105, Doc. 9319422, Doc. 9317949, Doc. 9318862, Doc. 9319309, Doc. 9326487, Doc. 9324913, Doc. 9317369, Doc. 9326386, Doc. 9341683, Doc. 9326616, Doc. 9326577, Doc. 9326593, Doc. 9326512, Doc. 9326477, Doc. 9332710, Doc. 9333967, Doc. 9332724, Doc. 9333639, Doc. 9333696, Doc. 93325398, Doc. 9333799, Doc. 9332455, Doc. 9310812, Doc. 9325301, Doc. 9346449, Doc. 9332442, Doc. 9360337, Doc. 9361647, Doc. 9935996, Doc.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

9331935, Doc. 9333085, Doc. 9364493, Doc. 9333521, Doc. 9363665, Doc. 9365649, Doc. 9367778, Doc. 9367322, SIIG nº 0006351-6/2018, SIIG nº 0006350-5/2018, SIIG nº 0006349-4/2018, SIIG nº 0006348-3/2018, SIIG nº 0006347-2/2018, SIIG nº 0006346-1/2018, SIIG nº 0006345-0/2018, SIIG nº 0006344-8/2018, Doc. 9340535, Doc. 9323699, Doc. 9348610, Doc. 9347969, SIIG nº 0005250-3/2018, Doc. 9300979, Doc. 9301086, Doc. 9301332, Doc. 9291142, Doc. 9292351, Doc. 9292781, Doc. 9279345, Doc. 9279228, Doc. 9279527, Doc. 9279468, Doc. 9287501, Doc. 9306476, Doc. 9301860, Doc. 9301831, Doc. 9300947, Doc. 9286720, Doc. 9287317, Doc. 9301844, Doc. 9309494, Doc. 9285670, Doc. 9309079, Doc. 9309058, Doc. 9300189, SIIG nº 0005631-6/2018, Doc. 9288212, SIIG nº 0005572-1/2018, SIIG nº 0005574-3/2018, SIIG nº 0005524-7/2018, SIIG nº 0005506-7/2018, SIIG nº 0005507-8/2018, SIIG nº 0005508-0/2018, SIIG nº 0005509-1/2018, SIIG nº 0005512-4/2018, SIIG nº 0005513-5/2018, SIIG nº 0005515-7/2018, SIIG nº 0005516-8/2018, SIIG nº 0005520-3/2018, SIIG nº 0005521-4/2018, SIIG nº 0005502-3/2018, SIIG nº 0005399-8/2018, Doc. 9311401, Doc. 9324317, Doc. 9324397, Doc. 9324418, Doc. 9324447, Doc. 9324465, Doc. 9306383, SIIG nº 0005666-5/2018, SIIG nº 0005668-7/2018, SIIG nº 0005669-8/2018, Doc. 9299829, Doc. 9298777, Doc. 9299886, Doc. 9306363, Doc. 9308553, Doc. 9309230, Doc. 9309150, Doc. 9312668, Doc. 9312517, Doc. 9297115, Doc. 9297113, Doc. 9297064, Doc. 9297096, Doc. 9301188, Doc. 9302462, SIIG nº 0005793-6/2018, SIIG nº 0005792-5/2018, SIIG nº 0005777-8/2018, Doc. 9332185, Doc. 9339026, Doc. 9347533, Doc. 9346411, Doc. 9341059, Doc. 9341086, Doc. 9341108, Doc. 9352419, Doc. 9352359, Doc. 9352125, Doc. 9352077, Doc. 9352077, Doc. 9346698, Doc. 9335405, Doc. 9338330, Doc. 9319362, Doc. 9326534, Doc. 9333732, SIIG nº 0005843-2/2018, Doc. 9312994, Doc. 9317994, Doc. 9318038, Doc. 9318095, Doc. 9348908, Doc. 9356613, Doc. 9356468, Doc. 9356682, Doc. 9356519, Doc. 9356569, Doc. 9356642, Doc. 9154442, Doc. 9155668, Doc. 9149742, Doc. 9149750, Doc. 9149705, Doc. 9149687, Doc. 9149388, Doc. 9149249, Doc. 9149208, Doc. 9155973, Doc. 9156007, Doc. 9156026, Doc. 9156051, Doc. 9156082, Doc. 9154734, Doc. 9154705, Doc. 9153796, Doc. 9153765, Doc. 9153691, Doc. 9153735, SIIG nº 0002738-2/2018, SIIG nº 0002739-3/2018, Doc. 9136085, Doc. 9150721, Doc. 9220683, Doc. 9224399, Doc. 9224417, Doc. 9224493, Doc. 9224122, Doc. 9224641, Doc. 9224666, Doc. 9224680, Doc. 9224785, Doc. 9237135, Doc. 9237587, Doc. 9237534, Doc. 9237684, Doc. 9228197, Doc. 9227735, Doc. 9244919, Doc. 9208783, Doc. 9208505, Doc. 9263604, SIIG nº 0004855-4/2018, Doc. 9264594, Doc. 9268615, Doc. 9263492, Doc. 9262619, Doc. 9274378, Doc. 9264538, Doc. 92804871, Doc. 9276439, Doc. 9273394, Doc. 9273416, Doc. 9273497, Doc. 9273559, Doc. 9273652, Doc. 9271879, Doc. 9276335, Doc. 9274724, Doc. 9274836, Doc. 9276391, Doc. 9275343, Doc. 9281839, Doc. 9275222, Doc. 9275190, Doc. 9275312, Doc. 9285417, Doc. 9286874, Doc. 9274965, Doc. 9274874, Doc. 9275373, Doc. 9274942, Doc. 9274744, Doc. 9274924, Doc. 9281227, Doc. 9281435, Doc. 9275424, Doc. 9275149, Doc. 9281673, Doc. 9281734, Doc. 9275453, Doc. 9275002, Doc. 9281279, Doc. 9281365, Doc. 9275044, Doc. 9275129, Doc. 9281130, Doc. 9275273, Doc. 9281761, Doc. 9282170, Doc. 9283378, Doc. 9283334, Doc. 9283349, Doc. 9281295, Doc. 929007, Doc. 9288819, Doc. 9288472, Doc. 9288580, Doc. 9288524, Doc. 9288314, Doc. 9288692, Doc. 9288268, Doc. 9288995, Doc. 9288731, Doc. 9288966, Doc. 9294404, Doc. 9385361, Doc. 9385223, Doc. 9295790, Doc. 9375980, Doc. 9340986, Doc. 9352257, Doc. 9353330, Doc. 9352906, Doc. 9354651, Doc. 9365228, Doc. 9362948, Doc. 9363213, Doc. 9363510, Doc. 9364200, Doc. 9362068, Doc. 9361699, Doc. 9360655, Doc. 9362667, Doc. 9363949, Doc. 9364204, Doc. 9364180, Doc. 9364194, Doc. 9347426, Doc. 9359299, Doc. 9363754, Doc. 9360230, Doc. 9361160, Doc. 9359961, Doc. 9359961, Doc. 9363913, Doc. 9363688, Doc. 9363027, Doc. 9306038, Doc. 9368937, Doc. 9367733, Doc. 9356515, Doc. 9356210, Doc. 9355728, Doc. 9382162, Doc. 9387851, Doc. 9370019, Doc. 9380294, Doc. 9380207, Doc. 9370923, Doc. 9368682, Doc. 9362608, SIIG nº

0006667-7/2018, Doc. 9333717, Doc. 9370641, Doc. 9372861, Doc. 9382304, Doc. 9386395, Doc. 9376412, Doc. 9386672, Doc. 9384756, Doc. 9382245, Doc. 9386400, Doc. 9346516, Doc. 9399805, Doc. 9399842, Doc. 9399832, Doc. 9399826, Doc. 9399849, Doc. 9399872, Doc. 9399866 e Doc. 9399867. III.IV – Suspeição: SIIG nº 0023442-6/2016. III.V – Recomendação: SIIG nº 0023540-5/2016, SIIG nº 0024293-2/2016, SIIG nº 0023539-4/2016, SIIG nº 0022981-4/2016, Doc. 9369491 e SIIG nº 0023772-3/2016. III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta: SIIG nº 0003955-4/2018. III.VII – Declínio de Atribuição: Doc. 9185712, Auto nº 2015/1876467, SIIG nº 0006128-8/2018, SIIG nº 0006489-0/2018, Doc. 9369753 e SIIG nº 0006127-7/2018. III.VIII – Ação Civil Pública: Doc. 9332899, Doc. 9345476, Doc. 9345429 e Doc. 9360105. III.IX – Diversos: Doc. 9399760, Doc. 9333901 e SIIG nº 0023460-6/2016. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO. IV – Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2017/2862899, Doc 9358144, relatório trimestral, Dr<sup>ª</sup>. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/6719, Doc 9246395, correição, 33ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr<sup>ª</sup>. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2018/96430, Doc 9190799, 10ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2017/2704501, Doc 8357741, inspeção, 2ª PJDC de Garanhuns, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/44193, Doc 9167962, inspeção, 14ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, RESSALTANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR A CARÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PESSOAL. 2017/18131, Doc 9082127, correição, 1ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido, em todos, o Dr. Renato da Silva Filho e no 2018/44193, Doc 9167962, o Dr. Charles Hamilton. A Conselheira Dr<sup>ª</sup>. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2018/5615, Doc 9038932, inspeção, PJ de Marial, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/12304, Doc 9062185, inspeção, 1ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2861341, Doc 8965885, correição, 43ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2851428, Doc 8927634, correição, 3ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2851476, Doc 8927826, correição, 7ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/15083, Doc 9072048, correição, 11ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2416696, Doc 7231432, inspeção, 31ª PJ Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 006421-4/2016, votando pelo arquivamento pela perda de objeto. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2017/2571858 e 2016/2219128, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2013/1088956, 2013/1273750, 2012/768892, 2010/26770 e 2015/2058992, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2013/1171385, 2014/1575938, 2016/2316222, 2015/2070180 e 2015/2089728, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2012/760794, 2012/799412, 2016/2223741, 2013/1297674, 2015/26895, 2016/2373945 e 2012/880761, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2012/626270, 2012/872844, 2013/1100797, 2013/1344969, 2013/1379782, 2015/1822056, 2013/1380276, 2015/1844900 e 2015/2003763, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. 2013/1365605, DEVOLVE A SECRETARIA EM RAZÃO DA FALTA DE VOLUME DO DITO PROCESSO. O Conselheiro Dr. Ivan Porto informou que no dia seguinte, às 14h, haverá uma reunião com os Procuradores das Procuradorias Cíveis e Criminais para tratar do apoio à Secretaria dos Órgãos Colegiados, em razão de despacho da Secretaria Geral. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa SOLICITOU A INCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DOS PROCESSOS 2017/2824821 E 2018/50714. O Presidente do Conselho, Dr. Renato da Silva Filho, DETERMINOU A INCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO, COM INTIMAÇÃO DA INTERESSADA, NOS TERMOS SOLICITADOS PELO CONSELHEIRO. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

##### ATA Nº ARP Nº 011/2017

Recife, 25 de abril de 2018

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 011/2017 - E

ALTERAÇÃO DE MARCA proposta pela Empresa TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP, CNPJ n.º 17.754.123/0001-10.

Considerando a resposta à Notificação AJM n.º 03/2018, datada de 04.03.2018, apresentada pela Empresa TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP, CNPJ n.º 17.754.123/0001-10, com sugestão de alteração da marca, sem qualquer alteração do preço registrado para o objeto do LOTE 6, que encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços n.º 011/2017-E, originada do Processo Licitatório n.º 032/2017 - Pregão Eletrônico n.º 011/2017, cujo objeto visa o fornecimento de materiais de limpeza para a Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando a CI n.º 042/2018, de 10.04.2018, do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material - DEMPAM, que declara o atendimento das exigências do Termo de Referência pelo sabonete líquido Alfa BQ 150, BENZOQUÍMICA, bem como indica ser possível a substituição da marca inicialmente registrada;

Considerando as informações constantes em despachos nos autos, repassadas pelo Coordenador Ministerial de Administração, respectivamente em 11 e 16.04.2018, em decorrência da análise da supracitada resposta;

Considerando, ainda, o disposto nos subitens da CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP da Ata de Registro de Preços n.º 011/2017-E;

Considerando, por fim, a autorização de substituição da marca

registrada, conforme despacho exarado pelo Secretário Geral Adjunto do Ministério Público, em 17.04.2017, publicado no DO Eletrônico do MPPE em 18.04.2018;

Fica modificado, a partir de 18.04.2017, o registro da marca do material objeto do LOTE 6 da Ata de Registro de Preços n.º 011/2017-E, nos termos da Tabela em anexo:

A referida Ata de Registro de Preços permanece com preço registrado e sua vigência inalterados.

Recife, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### SECRETARIA GERAL

##### PORTARIA POR-SGMP Nº 331 /2018.

Recife, 25 de abril de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ n.º 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei n.º. 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ n.º. 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO o teor da Portaria SGMP n.º. 234/2017, de 12/04/2017 e publicada em 13/04/2017, bem como o Ofício n.º. 67/2018 das PJ - Carpina, datado de 10/04/2018, o qual menciona lotação de servidora nas PJ - Carpina;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula n.º 189.715-2, do exercício cumulativo desempenhado nas Promotorias de Justiça de Carpina;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

##### DESPACHOS Nº 25/04/2018

Recife, 25 de abril de 2018

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 25/04/2018

Expediente: Requerimento/2018

Processo nº: 0007461-0/2018

Requerente: Dra. Maria Nilce Santos

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo a emissão de certidão. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ofício nº 046/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Processo nº: 0007528-4/2018  
 Requerente: Coord. PJ Vitória Sto. Antão  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 187/2018  
 Processo nº: 0007823-2/2018  
 Requerente: PJ ITAMBÉ  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI nº 037/2018  
 Processo nº: 0006239-2/2018  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Diante do pronunciamento da Assessoria de Planejamento, encaminhado para anotação em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: Ofício nº 005/2018  
 Processo nº: 0006022-1/2018  
 Requerente: CAPJGG  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DMDRH. Diante do pronunciamento da Assessoria de Planejamento, encaminhado para anotação em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: CI nº 132/2018  
 Processo nº: 0007558-7/2018  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: Ofício nº 141/2018  
 Processo nº: 0005881-4/2018  
 Requerente: CAOPCRIM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa, após encaminhe-se à AJM para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 070/2018  
 Processo nº: 0007600-4/2018  
 Requerente: DEMAPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMACON. Encaminho para classificação da despesa, em seguida, remeta-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 011/2018  
 Processo nº: 0007817-5/2018  
 Requerente: CADM PJ Infância e Juventude  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMSM. Considerando os relatos apresentados pela Coordenadora das PJ da Infância e da Juventude da Capital, através do ofício 11/18, informando os danos que a chuva vem causando na Promotoria, solicito dessa Divisão, com a máxima urgência, soluções imediatas para que as chuvas não tragam danos maiores àquela Sede.

Expediente: CI nº 135/2018  
 Processo nº: 0007643-2/2018  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMACON. Encaminho para classificação da despesa, em seguida, remeta-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: S/N  
 Processo nº: 0007882-7/2018

Requerente: Divisão de Estágio  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao ao apoio da SGMP. Ciente. Registre-se. Arquive-se.

Expediente: OF. nº 001/2018  
 Processo nº: 0007603-7/2018  
 Requerente: PJ ABREU E LIMA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMSM. Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito

Expediente: OF. nº 113/2018  
 Processo nº: 0007612-7/2018  
 Requerente: PJ FLORESTA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI. nº 02/2017  
 Processo nº: 0017109-0/2017  
 Requerente: ADM. RUA DO SOL  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo-(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Recife, 25 de Abril de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA  
 Secretário Geral Adjunto

### ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 017/2018 - ESMP/PE

Recife, 25 de abril de 2018

#### AVISO Nº 017/2018 - ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos membros e servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para o Curso de Governança do uso da Tecnologia da Informação no MPPE, que será ministrado pelo servidor Roberto Arteiro - Analista Ministerial de Tecnologia da Informação, conforme informações detalhadas abaixo:  
 Objetivo: Formar profissionais com competências em governança, risco e compliance.

Data/horário: 15 a 17/05/ 2018, das 13h às 18h.

Local: Escola Superior do Ministério Público - Rua do Sol, 143- 5º andar - Santo Antônio - Recife -PE.

Carga Horária: 15h

Vagas: 30 vagas

#### Ementa:

- Introdução a Governança
- Governança de TI no Setor Público
- Governança de TI no MPPE
- Princípios do COBIT 5
- Habilitadores de Governança de TI
- Implementando COBIT 5
- Avaliando Processos com COBIT 5

#### Avaliação:

- Prova simulada para certificação COBIT 5 Foundation

Inscrições: até o dia 11 de maio de 2018, por meio do link <https://bit.ly/2qYaqn9> ou até o preenchimento das vagas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
 Fone: 81 3182-7000



disponíveis.

Realização: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco

Apoio: Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação - MPLabs

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: telefones (81) 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 25 de abril de 2018

Silvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP

SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Recife, 25 de abril de 2018

10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais

Procedimento nº 2018/14153

Assunto: Instituição de Fundação e aprovação dos Estatutos

Fundação: Fundação Antonio Souza

### RESOLUÇÃO nº 08/2018

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, em exercício cumulativo, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelo representante legal da Fundação Antonio Souza, em que solicita a aprovação prévia do Ato de Instituição e dos Estatutos da já mencionada Fundação (fls. 04);

Considerando que o estudo de viabilidade econômica não foi devidamente assinado por profissional devidamente habilitado para tal ato (fls. 26/41);

Considerando que o contrato de aluguel do imóvel que seria o destinado à sede da fundação que se pretende instituir de fls. 43/44 inciou sua vigência em 07.03.2016 e findou no dia 07.03.2018;

Considerando que o patrimônio destinado à criação da fundação apresenta-se insuficiente, bem como, inadequado para a realização dos seus objetivos, conforme conclusão contida no Parecer Técnico de fls. 68/70;

Resolve:

**NÃO AUTORIZAR** a Instituição da Fundação Antonio Souza, determinando que a Secretaria devolva os documentos originais ao requerente, deixando todas as cópias nos presentes autos.

Recife, 25 de abril de 2018.

Maria da Glória Gonçalves Santos  
Promotora de Justiça

MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS  
10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

## RECOMENDAÇÃO Nº 005 / 2018

Recife, 24 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

## RECOMENDAÇÃO Nº 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu membro infra-assinado, com fundamento nos Arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está subordinada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, sendo impositiva a aplicação da lei e a obrigação de agir observando a finalidade pública da gestão administrativa, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

CONSIDERANDO que a Constituição federal no artigo 37, caput, estabelece os princípios básicos que regem a Administração Pública, entre eles o da impessoalidade segundo o qual o administrador é um representante e executor de atos e contratos administrativos, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Público, sendo instrumento de concretização da função estatal, legitimada em razão da representação popular, de modo que as realizações dos órgãos públicos não são do agente político, mas da entidade pública em nome da qual atuou;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública está condicionada à plena satisfação dos requisitos constitucionais claramente vinculados ao: caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o uso de NOMES, SIMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES, SERVIDORES PÚBLICOS OU PARTICULARES;

CONSIDERANDO que o legislador constituinte ao definir a referida regra visou à moralidade administrativa, vedando o uso indevido do dinheiro público, por desvio de finalidade, em propagandas conducentes à promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou particulares, seja por meio da menção de nomes seja por meio de símbolos ou imagens que possam de qualquer forma estabelecer alguma conexão pessoal entre estes e o próprio objeto divulgado;

CONSIDERANDO que a violação ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal em clara afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa e da proibição expressa do uso dos nomes, símbolo ou imagem que implique promoção pessoal, com o aproveitamento do dinheiro público para realização de interesse particular, caracteriza, em tese ato de improbidade legitimando o Ministério Público a, no exercício da atribuição contemplada nos arts. 129, II e III, a exercer a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

fiscalização do cumprimento dos deveres insculpidos na Carta Magna e a aplicação das sanções previstas constitucional e legalmente;

CONSIDERANDO que o Município de Pesqueira possui agenda de eventos artístico culturais durante todo o ano, e realiza apresentações em espaços públicos em datas como emancipação política do Município, festividades juninas, Independência do Brasil, festividades natalinas, entre outras;

CONSIDERANDO que as contratações de bandas e artistas para realizações de shows nos mencionados eventos é efetuada, na maioria dos casos, por Prefeituras, autarquias e fundações públicas, com utilização de recursos públicos, estando sujeitos às regras e controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO que nas realizações dos shows e eventos públicos, patrocinados ou copatrocinados pelo erário, os artistas e apresentadores frequentemente promovem pessoalmente os agentes políticos ou particulares – pessoas físicas ou jurídicas, mediante divulgações de nomes de prefeitos ou deputados, e ainda pessoas ligadas às suas famílias e amigos, em evidente ato de propaganda política, configurando desvio de finalidade, flagrantemente inconstitucional, e com a pecha da improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, conforme constatado pelo Tribunal de Contas, na divulgação de alguns eventos custeados com recursos públicos, foi verificada a referência, por parte dos artistas contratados ao agente político como “idealizador” ou “organizador” ou “realizador” bem como à sua família e amigos, configurando-se clara situação de propaganda política e promoção pessoal, em violação ao art. 37, § 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é aplicável a Lei de Improbidade Administrativa ao agente que, mesmo não sendo público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade administrativa ou que dele se beneficie de qualquer forma, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.429/90;

RESOLVE RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

I – À Prefeita do Município de Pesqueira, Sra. MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO, que determine aos contratados, patrocinados ou copatrocinados pela Administração Pública Municipal para a realização dos eventos retromencionados e outros que venham a ser realizados no âmbito deste Município, A PROIBIÇÃO DE DIVULGAÇÃO de nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de agentes públicos ou particulares, sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente político ou particular – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal, figurando o agente como autor ou beneficiário de ato de improbidade administrativa;

II – Aos órgãos públicos (autarquias, fundações e empresas públicas) responsáveis pelas contratações de shows e artistas, que incluam em seus contratos cláusula proibitiva, com imposição de sanção, em caso de DIVULGAÇÃO de nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de agentes públicos ou particulares; vedando, ainda, nas divulgações das festividades, a indicação nominal dos agentes políticos ou a utilização de quaisquer termos que se equiparem a consagrar a pessoa física como referência à concretização da festa popular, sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente político ou particular – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal;

III – Aos artistas e contratados em geral da Administração Pública para realização de eventos, patrocinados ou

copatrocinados com recursos públicos, que SE ABSTENHAM DE DIVULGAR nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de agentes públicos ou particulares; bem como que, nas divulgações das festividades, se abstenham de indicar nominalmente os agentes políticos ou se utilizar de quaisquer termos que se equiparem a consagrar a pessoa física como referência à concretização da festa popular sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente político ou particular – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal

Para conhecimento e cumprimento do presente instrumento, oficie-se, enviando cópia desta Recomendação:

- a) à Prefeitura Municipal de Pesqueira, solicitando que se afixe cópia da mesma em local visível;
- b) à Câmara de Vereadores, requerendo que se afixe cópia da mesma em local visível;
- c) às emissoras de Rádio com audiência local, enviando resumo para divulgação;
- d) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Defesa do Patrimônio Público – CAOP/PPS e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
- e) à Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do MPPE.

Autue-se e Registre-se junto ao Sistema Arquimedes, afixando-se cópia no quadro de avisos da Sede destas Promotorias de Justiça de Pesqueira.

Pesqueira, 24 de abril de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº 006 / 2018 Recife, 24 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

RECOMENDAÇÃO N. 006/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, em exercício nesta Promotoria de Justiça de Pesqueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 inciso III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n. 12/94, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a incumbência constitucional atribuída ao da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no Art. 127, da Constituição Federal e Art. 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei n. 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais de Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública, positivados no Art. 37, da Constituição Federal, devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, e em especial pelos que possuem a missão constitucional de exercer o controle externo do Município, conforme Art. 31 da Constituição Federal e Art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, os quais determinam que a fiscalização do Município será realizada pelo Poder Legislativo Municipal a quem cabe apreciar e julgar o parecer prévio emitido pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a determinação contida no parágrafo 2º, do Art. 86, da Constituição do Estado de Pernambuco, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciamento do Poder Legislativo Municipal sobre o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas nas prestações de contas anualmente prestadas pelos Prefeitos Municipais;

CONSIDERANDO que a função fiscalizatória da Administração Pública Municipal exercida pela Câmara de Vereadores em muitos casos, resta prejudicada em face da ocorrência de desvios procedimentais, decisões não fundamentadas ou não apreciação das contas do município no prazo estabelecido pela Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a existência de esforços do Ministério Público de Contas, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que as prestações de contas dos municípios sejam analisadas pelas Câmaras de Vereadores no prazo determinado pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como que as decisões das Casas Legislativas Municipais sejam devidamente fundamentadas, cumprindo, assim, o seu nobre papel na defesa do regime democrático, inclusive para fins da produção dos efeitos legais previstos na Lei Complementar n. 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

CONSIDERANDO o Princípio Federativo, que se manifesta na autonomia político-administrativa dos entes da Federação, positivado no Art. 18, da Constituição da República e na repartição das competências legislativas, cabendo à Câmara Municipal, quando da apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado relativo ao julgamento da prestação de contas dos Prefeitos Municipais, observar o devido processo legal e fundamentar suas decisões, em especial, quando houver a aprovação em detrimento da recomendação de rejeição do tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a constatação de que a Câmara de Vereadores de Pesqueira não vem cumprindo o prazo legal para apreciação das Prestações de Contas dos Ex-Gestores deste Município, o que se comprova nos autos de procedimentos administrativos que tramitam junto a esta 1ª PJ Pesqueira;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira-PE para que observe o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento, para análise e votação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos processos de prestação de contas do município, conforme Art. 86, da Constituição Federal, bem como observe a necessidade da devida fundamentação das respectivas decisões, a publicidade dos atos e as comunicações devidas, IMEDIATAMENTE, ao Tribunal de Contas do Estado e a esta 1ª Promotoria de Justiça Pesqueira, com atribuição na defesa do patrimônio público, instruídas com pareceres das Comissões, votos dos vereadores, ata das sessões e respectivas RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS, alertando-a quanto à incidência das sanções da Lei n. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa) em face da não observância das disposições constitucionais.

REMETA-SE a presente RECOMENDAÇÃO:

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira-PE, para adoção das medidas a seu cargo;

À Prefeita deste Município, para conhecimento;

Ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público e ao MPCO-TCE/PE, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação, a todos por

e-mail.

Publique-se. Cumpre-se.

Pesqueira, 24 de abril de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº - 01 / 2018**  
**Recife, 24 de abril de 2018**

PORTARIA Nº 01/2018

INQUÉRITO CIVIL – 01/2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SURUBIM

A Ouvidoria do MPPE encaminhou a esta 2ª Promotoria de Justiça, Curadoria da Infância e Juventude e Educação, Manifestação nº 46782032018-7, na qual notícia possíveis falhas no atendimento educacional a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc), em programas municipais de educação infantil e fundamental, solicitando providências para regularização do atendimento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, III); CONSIDERANDO que a Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, dispõe que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, no turno inverso da escolarização;

CONSIDERANDO o direito à acessibilidade, previsto na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99; nas Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, bem como no Decreto nº 5.296/04;

CONSIDERANDO que incumbe ao município oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, prioritariamente, o ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências para melhor apuração dos fatos noticiados, constatação e dimensionamento da mencionada lesão a direito fundamental, e formação da convicção a respeito da efetiva necessidade de adoção de outras medidas extrajudiciais e judiciais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui o dever e a legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, conforme o que dispõe o artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente e também para a tutela dos direitos das pessoas com deficiência, a teor do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 7.853/89.

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público temos a promoção de inquérito civil e ação civil pública para tutela dos interesses metaindividuais (Constituição da República, art. 129, III).

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil, determinando, desde logo:

1. Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes a presente portaria, fazendo-se juntada da documentação que o instrui e consignando-se, as seguintes informações;

a) Investigado: o município de Casinhas;

b) Objeto: Apuração de notícia de problemas na prestação de atendimento educacional especializado na rede municipal de educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental aos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc).

2. Expeça-se ofício ao Prefeito do município de Casinhas, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



cópia da Portaria de Instauração deste Inquérito Civil, para ciência, para que se manifeste sobre os problemas relatados e para que preste os seguintes esclarecimentos:

- A) quantos e quem são os alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc) matriculados na rede municipal de ensino?
- B) De que forma é realizada a matrícula e encaminhamento de referidos alunos para a rede regular de educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental? Há alguma avaliação prévia para aceitação da matrícula? Em havendo, qual o órgão responsável por tal avaliação? Há situações em que o encaminhamento das crianças surdas para as salas regulares não é recomendado pelos responsáveis por tal avaliação? Qual o encaminhamento do caso em tais circunstâncias?
- C) As creches, Ceis e escolas municipais de ensino fundamental possuem salas de recursos multifuncionais e prestam atendimento educacional especializado no turno inverso da escolarização aos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?
- D) quantas e quais são as escolas que dispõem de tal serviço e de profissionais capacitados para o atendimento educacional especial para alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?
- E) As escolas referidas dispõem de cuidadores (AVEs), professores e outros profissionais capacitados para educar e lidar com as necessidades diárias dos alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc)?
- F) A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Censo Escolar ou de outros mecanismos de coleta de dados quantitativos e qualitativos, tem confirmação do número real de alunos com diagnóstico confirmado?
- G) Além do atendimento em instituições regulares de educação infantil e fundamental, a Secretaria Municipal de Educação mantém instituições segregadas de educação especial deficientes auditivos?
- H) Há algum convênio, parceria, trabalho conjunto ou fluxo de encaminhamento de crianças com transtorno global de desenvolvimento para serviços da área de saúde?
- I) Qual o procedimento que deve ser adotado por pais e responsáveis de alunos portadores de necessidades especiais (surdos, altistas, down etc) para matrícula na rede municipal de ensino e obtenção do atendimento educacional especializado nos termos da Resolução 02/2009 – CNE/CEB?

3. NOMEAR a servidora Rebeca Monteiro de Abreu Mariz para funcionar como Secretária-Escrevente;

4. Comunique-se a instauração do presente ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e Educação; ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento; à Secretaria Geral do Ministério Público, também via e-mail, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

5. Cumpra-se.  
Surubim, 24 de abril de 2018

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Promotor de Justiça

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
2º Promotor de Justiça de Surubim

**PORTARIA Nº 002/18-16ª**  
**Recife, 25 de abril de 2018**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo 002/18-16ª

Ref IC 026/11-16º Anexo XIX

CONSIDERANDO o art. 8º, I da Resolução 174/17 que determina

os casos para instauração de Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO o arquivamento do IC 026/11-16º Anexo XIX com Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, em 18/11/2014;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 02/2018-16ª em face do J T Mercadinho Ltda. adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Extraíam-se cópias do citado TAC juntem-se aos presentes autos, em decorrência do disposto no arquivamento do IC 026/11-16º Anexo XIX;
- 2- Oficie-se ao representante do investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe documentos que comprovem o total cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (cópia em anexo);
- 3- Oficie-se à ADAGRO para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações atualizadas sobre o andamento do processo de concessão de registro de entreposto para manipulação de produtos de origem animal do estabelecimento J T Mercadinho Ltda;
- 4- Oficie-se ao Procon/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização no estabelecimento J T Mercadinho Ltda. a fim de verificar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (cópia anexa), encaminhando relatório das condições detectadas;
- 5 – Oficie-se à VISA para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização no estabelecimento J T Mercadinho Ltda., notadamente quanto:

c- EM TENDO OPTADO PELA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, FOI APRESENTADO FLUXOGRAMA OPERACIONAL E SANITÁRIO EM 60 (SESENTA DIAS) À VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ADAGRO DA DATA DA ASSINATURA DO TAC;

d- HOUVE A OBTENÇÃO DE REGISTRO DE ENTREPOSTO PARA A MANIPULAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES;

e- HOUVE COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS;

f- HÁ INFOMARÇÃO DE MANEIRA CLARA E OSTENSIVA DAS OFERTAS/PROMOÇÕES PRÓXIMAS A DATA DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PRAZO DE VALIDADE RESIDUAL IGUAL OU INFERIOR A 5 DIAS);

g- OCORRE A VENDA DE PRODUTOS FORA DO PRAZO DE VALIDADE;

h- HÁ HIGIENIZAÇÃO PERMANENTEMENTE DO ESTABELECIMENTO;

i- HÁ REALIZAÇÃO DE CONTROLE PERÍODICO DE PRAGAS;

j- HÁ A EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS VENCIDAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

k- HÁ A AFERIÇÃO DAS BALANÇAS E EXPOSIÇÃO DO VISOR AO CONSUMIDOR;

l- HÁ A REALIZAÇÃO CONSTANTE DE TEMPERATURA E REGISTRO DAS VERIFICAÇÕES EM PLANILHAS QUANTO AO CONGELAMENTO/RESFRIAMENTO.

6- Após a verificação do cumprimento do TAC, informe ao Conselho Superior do Ministério Público dando-lhe ciência do arquivamento do PA em face do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta;

7- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de abril de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 005 /2018**

**Recife, 9 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

INQUERITO CIVIL Nº 005/2018

PORTARIA Nº 005/2018

Nº do Auto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda: CONSIDERANDO a Denúncia, encaminhada pelo senhor LEANDRO DA SILVA ARAÚJO proprietário do programa manhã nordestina no Município de Brejo da Madre de Deus, que se trata da situação da PE 145, entre Lampião e o município de Brejo da Madre de Deus PE, a qual encontrasse esburacada com assaltos constantes no decorrer do dia e principalmente à noite e ocasionando vários acidentes com vítima fatal;

CONSIDERANDO a documentação existente nesta Promotoria de Justiça instaure-se Inquérito Civil em face dos Senhores CARLOS AUGUSTO BARROS ESTIMA Diretor Presidente do DER/PE e SEBASTIÃO OLIVEIRA Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, considerando a denuncia em tela, ainda reportagem jornalística relatando o descaso com a manutenção na PE 145, ainda que a mesma só seja reformada na época da Semana Santa e até Fazenda Nova para atender interesse empresarial;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém a representação com vídeos e reportagens sobre a situação da PE 145 no Município de Brejo da Madre de Deus - PE;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar as irregularidades apontadas.

NOMEAR a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar como Secretária-Escrevente.

DETERMINAR:

AUTUAR a documentação recebida.

Notifique-se o diretor do DER/PE e o Secretário de Transporte do Estado de Pernambuco;

Notifique-se o representante da providência adotada;

Designe-se audiência Ministerial com todos os envolvidos.

REMETER cópia desta Portaria:

1. ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;

2. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Consumidor, para conhecimento, por meio magnético;

3. à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

AFIXAR cópia desta Portaria ao local de costume do Fórum, após autorização do Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum;

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria.

Registre-se a presente Portaria em planilha magnética.

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2018

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Promotor de Justiça

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**PORTARIA Nº 26/18 – 11ª PJS**

**Recife, 19 de abril de 2018**

PORTARIA Nº 26/18 – 11ª PJS

Ref. NF nº 8883756 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe consistente em petição do COREN/PE relatando que a autarquia em comento realizou fiscalização no Centro de Saúde Prof. Bruno Maia e constatou a existência das seguintes irregularidades: a) falta de Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação do Serviço de Enfermagem junto ao COREN de sua circunscrição; b) ausência de implementação de processo de enfermagem, de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

Considerando que, instada a se manifestar, a Secretaria Executiva de Coordenação Geral/SMS informou que a resposta para a presente demanda estava sendo elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e requereu a prorrogação de prazo para resposta sob o argumento de que seria necessária a realização de reuniões com diversos setores da saúde a fim de atender melhor à solicitação ministerial;

Considerando que, mesmo após o deferimento da dilação de prazo para resposta, a Secretaria Municipal de Saúde não

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

encaminhou as informações solicitadas por este Órgão Ministerial;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

#### RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

##### DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “apurar supostas irregularidades verificadas pelo COREN/PE no Centro de Saúde Prof. Bruno Maia”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.designe-se audiência com a Diretoria Executiva de Assuntos Jurídicos/SMS a fim de receber as informações solicitadas por meio do Ofício nº 1584/2017 – 11ª PJS;

Recife, 19 de abril de 2018.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 27/18 – 11ª PJS

Recife, 19 de abril de 2018

#### PORTARIA Nº 27/18 – 11ª PJS

Ref. NF nº 8777320 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe consistente em ofício oriundo da Associação de Parkinson de Pernambuco relatando a falta de médico neurologista no Hospital Geral de Areias, fato que vinha causando grande transtorno aos pacientes acometidos de Parkinson;

Considerando que, instada a se manifestar, a direção do Hospital Geral de Areias aduziu que o neurologista Igor Brusky estava de férias no mês de outubro de 2017 e que havia voltado a realizar os atendimentos normalmente no Hospital Geral de Areias;

Considerando que a Associação de Parkinson de Pernambuco, por meio do Ofício nº 002/2018, afirmou que o médico Igor Brusky havia pedido demissão do Estado de Pernambuco;

Considerando o teor do MEMO SEGTES nº 035/2018, oriundo da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES, segundo o qual havia sido autorizada a realização

de concurso público para provimento de cargo de médico no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, fato que iria suprir a necessidade de neurologista no Hospital Geral de Areias;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

#### RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

##### DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “apurar a insuficiência de neurologista no Hospital Geral de Areias”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.junte-se aos presentes autos o edital da seleção simplificada para contratação de médicos no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde;

5.após, aguarde-se o prazo de 60 dias, findo o qual oficie-se à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES, encaminhando-lhe cópia do MEMO SEGTES nº 035/2018, para que informe se houve a contratação de médico neurologista para recompor o quadro profissional da referida especialidade no Hospital Geral de Areias;

Recife, 19 de abril de 2018.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 078 /2018

Recife, 19 de abril de 2018

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 078/2018

NOTICIANTE: LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS

NOTICIADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT) E EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, não foi localizada a Portaria de instauração do presente Inquérito Civil, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra a empresa Auto Viação Progresso por suposta negativa de remarcação de passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE sanear o presente em Inquérito Civil, editando-se a presente portaria, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Não sendo possível precisar a data inaugural do presente inquérito civil, determino, desde já, a prorrogação do prazo de conclusão por 1 ano;

6. Determino o prosseguimento das diligências, reiterando-se o ofício de fls. 189, em consonância com o termo de audiência de fls. 135/136, documentos estes que deverão acompanhar o novo ofício.

Recife, 19 de abril de 2018.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 083 /2018**  
**Recife, 24 de abril de 2018**

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 083/2018

NOTICIANTE: DANIELLE CLARICE CÂMERA BATISTA

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT) E CONSÓRCIO CONORTE

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato na qual é noticiado reclamação acerca da ausência de linhas de ônibus no bairro Azul, Paulista/PE, cujo itinerário seja, diretamente, para o bairro do Janga e para os Municípios de Olinda e Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Oficie-se ao GRCT, encaminhando-lhe cópia da notícia de fato e das informações de fls. 8/10 e 19, para que apresente suas informações no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Recife, 24 de abril de 2018.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº n. 001/2018**  
**Recife, 24 de abril de 2018**

Autos nº 8482240  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

PORTARIA n. 001/2018 - INQUÉRITO CIVIL n. 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório no âmbito desta Promotoria de Justiça referente a supostas irregularidades na ascensão do cargo público por MARIA IZILDIHA LEITE, em desvio de função, e suas eventuais implicações penais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa da cidadania e patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e renumerando as páginas, procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
2. Nomear a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, para funcionar como secretária-escrevente;
3. Notifique-se o representante no endereço declinado nos autos para prestar informações atualizadas nesta Promotoria de Justiça sobre o caso;
4. Junte-se os documentos que instruem o processo n.º 103-46.2017, análogo ao caso, em trâmite no PJE, para verificar eventual arquivamento parcial;
5. Notifique-se a representada a comparecer nesta PJ no dia 26/04/2018, às 10h00.
6. Junte-se aos autos os expedientes relativos ao feito;
7. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico,

ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do MPPE;

8. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior;

9. Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº n. 002/2018**

**Recife, 24 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 8482643

PORTARIA n. 002/2018 - INQUÉRITO CIVIL n. 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório no âmbito desta Promotoria de Justiça referente a supostas irregularidades na ascensão do cargo público por MARIA JOSÉ VILELA AQUINO, em desvio de função, e suas eventuais implicações penais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e renumerando as páginas, procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
2. Nomear a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, para funcionar como secretária-escrevente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

3. Notifique-se o representante no endereço declinado nos autos para prestar informações atualizadas a esta Promotoria de Justiça sobre o caso;

4. Junte-se os documentos que instruem os processos n.º 101-76.2017, 436-95.2017 e 726-13.2017, em trâmite no PJE, para verificar eventual arquivamento parcial deste IC;

5. Notifique-se a representada a comparecer nesta PJ no dia 26/04/2018, às 10h30;

6. Junte-se aos autos os expedientes relativos ao feito;

7. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do MPPE;

8. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior;

9. Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº n. 003/2018**

**Recife, 24 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 8482347

PORTARIA n. 003/2018 - INQUÉRITO CIVIL n. 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório no âmbito desta Promotoria de Justiça referente a suposta irregularidades relativas à inserção de informação falsa em documento público, alterando a condição funcional de ALESSANDRA MARIA DA SILVA ESPÍNDOLA, e suas eventuais implicações penais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e renumerando as páginas, procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2. Nomear a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, para funcionar como secretária-escrevente;

3. Notifique-se o representante no endereço declinado nos autos para prestar informações atualizadas nesta Promotoria de Justiça sobre o caso;

4. Notifique-se a representada a comparecer nesta PJ no dia 26/04/2018, às 11h00;

5. Junte-se aos autos os eventuais expedientes relativos ao feito, existentes nesta PJ ou em Juízo;

6. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do MPPE;

7. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior;

8. Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº n. 010/2018**

**Recife, 18 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Auto nº 2017/2845705

PORTARIA n. 010/2018 - INQUÉRITO CIVIL n. 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 015/2017 no âmbito desta Promotoria de Justiça, referente a suposta irregularidade quanto ao depósito de carcaças veiculares em via pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE: CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, NOMEAR a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, para funcionar como secretária-escrevente, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e renumerando as páginas, procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
2. Oficie-se a Defesa Civil para que proceda levantamento, em âmbito municipal, de todos os pontos de descarte de carcaças veiculares, verificando possíveis riscos à saúde e ao meio ambiente, em 10 dias;
3. Oficie-se o Município, requisitando informações quanto ao cumprimento das diligências impostas em reunião realizada nesta PJ no dia 28/11/2017;
4. Junte-se aos autos os expedientes relativos ao feito;
5. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do MPPE;
6. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior;
7. Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 18 de abril de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotora de Justiça

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº n. 011/2018**

**Recife, 18 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Auto nº 2017/2760747

PORTARIA n. 011/2018 - INQUÉRITO CIVIL n. 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 008/2017 no âmbito desta Promotoria de Justiça referente a supostas irregularidades na execução dos Contratos nº 10/2015 e 36/2013, em prejuízo ao Município de Sanharó;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE: CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e renumerando as páginas, procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
2. Nomear a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, para funcionar como secretária-escrevente,
3. Oficie-se ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, requerendo informações acerca das auditorias de acompanhamento do exercício de 2017, no Município de Sanharó, solicitando cópia dos eventuais relatórios produzidos pela Inspeção Regional em relação aos contratos nº 10/2015 e 36/2013;
4. Oficie-se ao Município para apresentar manifestação quanto ao relatório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relatando a atual situação da obra em análise;
5. Junte-se aos autos os expedientes relativos ao feito;
6. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do MPPE;
7. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior;
8. Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 18 de abril de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotora de Justiça

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº n. 012/2018**

**Recife, 24 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 8576231

PORTARIA n. 012/2018 - INQUÉRITO CIVIL n. 006/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 009/2017 no âmbito desta Promotoria de Justiça, referente a supostas irregularidades na execução do Contrato nº 035/2013, em prejuízo ao patrimônio do Município de Sanharó;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE: CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e renumerando as páginas, procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
2. Nomear a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, para funcionar como secretária-escrevente;
3. Oficie-se ao Ministério Público de Contas de Pernambuco requerendo informações acerca das auditorias de acompanhamento do exercício de 2017 no Município de Sanharó, solicitando cópia dos eventuais relatórios produzidos pela Inspecção Regional;
4. Oficie-se ao Município para apresentar manifestação quanto ao relatório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relatando a atual situação da obra em análise;
5. Junte-se aos autos os expedientes relativos ao feito;
6. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do MPPE;
7. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior;
8. Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO

Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº n. 013/2018**

**Recife, 24 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 8481936

PORTARIA n. 013/2018 - INQUÉRITO CIVIL n. 007/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 001/2017 no âmbito desta Promotoria de Justiça, referente a supostas irregularidades na execução do Contrato nº 140/2015, em prejuízo ao Município de Sanharó;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE: CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e renumerando as páginas, procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
2. Nomear a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, para funcionar como secretária-escrevente;
3. Oficie-se ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, requerendo informações acerca das auditorias de acompanhamento do exercício de 2017, no Município de Sanharó, solicitando cópia dos eventuais relatórios produzidos pelos inspetores;
4. Oficie-se o Município, para apresentar manifestação quanto ao relatório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relatando a atual situação da obra em análise;
5. Junte-se aos autos os expedientes relativos ao feito;
6. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do MPPE;

7. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior;

8. Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº n. 014/2018**

**Recife, 24 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 8574073

PORTARIA n. 014/2018 - INQUÉRITO CIVIL n. 008/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 005/2017 no âmbito desta Promotoria de Justiça referente aos danos ao patrimônio decorrentes do acidente envolvendo o veículo que prestava serviços ao Conselho Tutelar, o qual não possuía seguro;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e renumerando as páginas, procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2. Nomear a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis, para funcionar como secretária-escrevente

3. Oficie-se o Município solicitando cópia do convênio de cessão do veículo utilizado anteriormente pelo Conselho Tutelar;

4. Junte-se aos autos os expedientes relativos ao feito;

5. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, e à Corregedoria Geral do MPPE;

6. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior;

7. Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2017.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO  
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº nº 02/2018**

**Recife, 25 de abril de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 02/2018

Portaria nº 03/2018

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e as futuras gerações (art. 225, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO a notícia de que a pessoa jurídica TERMELETRICA UNIÃO LTDA., com sede neste Município de Primavera/PE, exerce atividade potencialmente poluidora, a saber, geração de energia termelétrica, sem inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme se observa do Auto de Infração nº 9143537 do IBAMA;

CONSIDERANDO que, verificada a ocorrência do crime ambiental previsto no artigo 60 da Lei nº 9.605/98, torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, nos termos expressos do artigo 27 de referido diploma legal, que consagrou o princípio do poluidor-pagador;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com objetivo de apurar as responsabilidades advindas de tal conduta e adotar as medidas que se façam necessárias para a regularização da situação.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. Autuação e registro;
2. Remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP-Ambiental;
3. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação;
4. Expeça-se ofício à TERMELETRICA UNIÃO LTDA. para manifestação, em 20 (vinte) dias úteis, juntando, se for o caso, as licenças ambientais que ostenta para a geração de energia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



termelétrica e comprovante de que se trata de EPP, tal como alegado em sede administrativa, pois, após consulta ao sítio eletrônico do "Simples Nacional" e da Junta Comercial, não se obteve tal informação;

Nomeio a servidora à disposição do MPPE Maria Emília Valentim da Silva como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Primavera, 25 de abril de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotora de Justiça

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotor de Justiça de Primavera

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 903/2018****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2018*	Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
05.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça G. de Carvalho
06.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa
12.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
13.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
19.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
20.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de O. Cavalcanti
26.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
27.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima

\*Dia do Trabalho.

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 904/2018****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2018*	Terça-feira*	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
05.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Maria Betânia Silva
06.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior
12.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
13.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
19.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura
20.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
26.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
27.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria Betânia Silva

\*Dia do Trabalho.



**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 905/2018****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2018*	Terça-feira*	13 às 17h	Recife	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
05.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Amaro Reginaldo da Silva Lima
06.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Ana Clézia Ferreira Nunes
12.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
13.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
19.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
20.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	André Silvani da Silva Carneiro
26.05.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Antonio Augusto de Arroxelas M. Filho
27.05.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque

\*Dia do Trabalho.

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 906/2018****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2018*	Terça-feira*	08 às 14h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho
05.05.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Eduardo Leal dos Santos
06.05.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho
12.05.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Ricardo Van Der L. de V Coelho
13.05.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Danielle Ribeiro Clementino
19.05.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Jecqueline Guilherme Aymar
20.05.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Josenildo da Costa Santos
26.05.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Maria da Glória Gonçalves
27.05.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Eleonora Marise Rodrigues

\*Dia do Trabalho.

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 907/2018****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelao Gottardi
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Raissa de Oliveira Santos Lima
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Raissa de Oliveira Santos Lima
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso



**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da  
Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Arcoverde	Tiago Meira de Souza
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim

27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim
------------	---------	------------	-----------	-----------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos Sobral Filho
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Maria Cecília Soares Tertuliano
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares de Almeida
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Crisley Patrick Tostes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Natália Maria Campelo
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Andreia Aparecida de Moura do Couto
18.05.2018	Sexta-feira	13h às 17h	Caruaru	Silvia Amélia de Melo Oliveira
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça de Quipapá
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	2ª Promotoria de Justiça de Ribeirão
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo	Gláucia Hulse de Farias



			Agostinho	
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Guilherme Vieira Castro
01.06.2018**	Sexta-feira**	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Souto Maior

\*\*Em razão do Corpus Christi (Transferido do dia 31.05 . Portaria Nº 2.563/2017)

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Katarina Kirley de Brito Gouveia
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
14.05.2018**	Segunda-feira**	13h às 17h	Abreu e Lima	Epaminondas Ribeiro Tavares
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Maria Célia Meireles da Fonseca
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Célia Meireles da Fonseca

\*\*Feriado municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Limoeiro	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Rhyzeale Alaíde Cavalcanti de Moraes
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves

27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
------------	---------	------------	------------------------	--------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
04.05.2018**	Sexta-feira**	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diliani Mendes Ramos
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira
13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Portela Rodrigues

\*\*Feriado Municipal

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2018*	Terça-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
05.05.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
06.05.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
12.05.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo

13.05.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
19.05.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	André Ângelo de Almeida
20.05.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	André Ângelo de Almeida
26.05.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
27.05.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos

\*Dia do Trabalho.

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2017-E

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
6	234906-0	<p><b>SABONETE - LÍQUIDO</b>, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTATICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSENCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, BOMBONA CONTENDO 05 LITROS.</p>	TOTAL CLEAN	ALFA BQ 15/ BENZOQUÍMICA